

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**

Processo nº 017/2021  
Pregão (Eletrônico) – SRP nº 009/2021  
Contrato nº 093/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**

Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **S Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o n.º 056.713.144-02, portador do RG sob o n.º 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE e, como **CONTRATADA**, a Empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** com sede a Rua ARY BARROSO, 206, SANTO ANTONIO, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **17.238.558/0001-02**, representada pelo Sr. **Joselito de Barros Souto**, CPF nº 527.220.904-49 e Carteira Nacional de Habilitação nº 04038851627, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns, PE, CEP 55293460, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 009/2021**, do tipo “**menor preço**” **juizamento por ITEM ofertado**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta da Contratada, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de **Material de Expediente** para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através de Ordem de Fornecimento, no seguinte local: Av. F. Pessoa De Queiroz, nº 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE.

§ 2º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS de Pesqueira/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto deste contrato será de até **48h (quarenta e oito horas)**, contadas da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através da Ordem de Fornecimento.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o material que vier a ser rejeitado por não atender à especificação constante no Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **24h (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - **Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Fornecimentos expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde/demandante**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado pela Contratada e aceito pelo FMS de Pesqueira/PE.

§ 4º - O prazo de validade dos produtos **será aquele indicado no Termo de Referência (anexo I)**, contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados, perante o FMS de Pesqueira/PE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será recebido:

I – **Provisoriamente**, pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Edital e Anexos e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes;

II – **Definitivamente**, pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

§1º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§2º - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

§ 3º - A aceitação definitiva dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

§ 4º - A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Termo de Referência será exercido pelo servidor público o **Sr. Francisco Beserra da Silva, Diretor de Compras da Secretaria de Saúde de Pesqueira**, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **Valor Global de R\$ 93.567,73** (noventa e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)

centavos), referente a aproximadamente 50% dos itens registrados na ARP nº 019/2021, considerando aos valores unitários dispostos no Anexo A deste contrato:

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o encaminhamento da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Pesqueira/PE, localizado na Rua Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 4º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 5º - **Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.**

§ 6º - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 7º - **No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto ora contratado.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.143 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
  
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
- Ação: 2.142 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
  
- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde

- Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
- Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
- Programa: 1004 – Vigilância em saúde
- Ação: 2.146 Manutenção das ações de Vigilância em saúde.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
  
- Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
- Programa: 1004 – Vigilância em saúde
- Ação: 4.128 - Manutenção das ações de Vigilância em saúde.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União
  
- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13001 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 122 – Administração Geral
- Programa: 0401 – Gestão Administrativa da Secretária de Saúde
- Ação: 2.137 Gestão Administrativa da Saúde e qualificação da gestão do SUS
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 500,1002 – Recurso Próprio

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III - Aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, caberá à **Contratante**:

I - Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência Anexo I do Edital, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato.

IV - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los.

VI - Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

VII - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tomando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do equipamento fornecido e aceito comprovadamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município de Pesqueira/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Pesqueira/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Pesqueira/PE a respectiva despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS TOLERÂNCIAS**

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§ 1º Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de

tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à municipalidade de Pesqueira/PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Administração Pública de Pesqueira/PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

§ 3º - A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.


§ 4º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Thiago Muniz  
Secretário de Saúde  
SMS Pesqueira Port 357/2021

Pesqueira/PE, 20 de julho de 2022.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE  
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ  
Gestor – Contratante

  
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
JOSELITO DE BARROS SOUTO  
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_



ANEXO "A" 2º CONTRATO DE Nº 093/2022

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit	QUANTIDADE POR DEPARTAMENTO						VALOR A SER PAGO POR DEPARTAMENTO						VALOR TOTAL R\$
					MAC	AT. BÁSICA	SMS	VIG. SANIT	VIGIL. EPIDEMIO	HOSPITAL	AT. BÁSICA	SMS	VIG. SANIT	VIGIL. EPIDEMIO			
1	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO, Nº2, COM MEDIDA MININA DE 5,9 X 9,4CM. CORES DIVERSAS	Unidades	25	4,05	5	11	5	2	2	20,25	44,55	20,25	8,10	8,10	101,25		
2	APAGADOR PARA QUADRO-BRANCO (MAGNETICO, TIPO: KARTRO BOARD); COM AS SEGUINTE DIMENSÃO-ES: LARGURA: 7 A 8 CM, COMPRIMENTO: 14 A 15 CM.	Unidades	12	5,10	2	2	5	1	2	10,20	10,20	25,50	5,10	10,20	61,20		
3	APONTADOR DE LAPIS SEMI DEPOSITO LAMINA ANTI-FRUGEM CONTENDO 24 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS E AÇO INOXIDÁVEL.	Caixas	10	8,50	2	4	2	1	1	17,00	34,00	17,00	8,50	8,50	85,00		
4	BLOCO DE RECADO AUTODESIVO REMOVIVEIS MEDINDO 76X102MMI CONTÉM 1 BLOCO COM 100 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPER OFFICSEET E ADESIVO SINTÉTICO.	Blocos	125	5,30	20	30	60	8	7	106,00	159,00	318,00	42,40	37,10	662,50		
5	BORRACHA BICOLOR ( AZUL, VERMELHA, PRETA) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LAPIS, ATOXICA. BORRACHA BICOLOR ( AZUL, VERMELHA, PRETA) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LAPIS, ATOXICA	Caixas	25	17,00	5	10	6	2	2	85,00	170,00	102,00	34,00	34,00	425,00		
6	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE NA PARTE SUPERIOR DO LAPIS, SENDO CAIXA COM 50 UNDS CADA	Caixas	15	8,50	2	5	4	1	3	17,00	42,50	34,00	8,50	25,50	127,50		



7	CADERNO PEQUENO PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS.	BROCHURA DURA, COM 96 FOLHAS.	Unidades	100	5,00	10	70	10	5	5	50,00	350,00	50,00	25,00	25,00	500,00
8	CADERNO GRANDE BROCHURA, CAPA DURA COM 96 FOLHAS.	HIDROGRAFICA CANETA 12 UNIDADES COLORIDAS. COMPOSIÇÃO : RESINA TERMOPLASTICA, PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE D'ÁGUA, CORANTES E UMECTANTE, CORPO EM POLIPROPILENO; TINTA LAVÁVEL.	Unidades	180	7,60	10	150		10	10	76,00	1.140,00	-	76,00	76,00	1.368,00
9	OPERACOES BASICAS, VISORES COM NUMEROS GRAUDOS, TAMANHO MINIMO DE 12 X 13CM, COM PILHAS.	ESFEROGRAFICA CANETA SEXTAVADO EM POLIESTIRENO COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TRACO DA ESCRITA 1,0 MM, SENDO NAS CORES DA TINHA PRETA, AZUL.	Caixas	6	4,40	6					-	26,40	-	-	-	25,40
10	CALCULADORA DE MESA A PILHA, COM 12 DÍGITOS, OPERACOES BASICAS, VISORES COM NUMEROS GRAUDOS, TAMANHO MINIMO DE 12 X 13CM, COM PILHAS.	ESFEROGRAFICA CANETA SEXTAVADO EM POLIESTIRENO COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TRACO DA ESCRITA 1,0 MM, SENDO NAS CORES DA TINHA PRETA, AZUL.	Unidades	35	18,00	5	16	10	2	2	90,00	288,00	180,00	36,00	36,00	630,00
11	CALCULADORA DE MESA A PILHA, COM 12 DÍGITOS, OPERACOES BASICAS, VISORES COM NUMEROS GRAUDOS, TAMANHO MINIMO DE 12 X 13CM, COM PILHAS.	ESFEROGRAFICA CANETA SEXTAVADO EM POLIESTIRENO COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TRACO DA ESCRITA 1,0 MM, SENDO NAS CORES DA TINHA PRETA, AZUL.	Caixas	25	32,00	4	12	5	2	2	128,00	384,00	160,00	64,00	64,00	800,00
12	CARTOLINA 50 X 66, 150 G, CORES VARIADAS.		Unidades	30	55,00		20		5	5	-	1.100,00	-	275,00	275,00	1.650,00
13	CLIPS 6/0 COMPOSIÇÃO: ARAME EM AÇO REVESTIDO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 50 UNIDADES		Caixas	10	14,00	2	2	4	1	1	28,00	28,00	56,00	14,00	14,00	140,00
14	CLIPS Nº 8/0 PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXAS COM 25 UNIDADES.		Caixas	25	1,95	4	5	12	2	2	7,80	9,75	23,40	3,90	3,90	48,75
15	CLIPS Nº2/0 PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CAIXAS COM 100 UNIDADES.		Caixas	40	2,12	6	8	20	3	3	12,72	16,96	42,40	6,36	6,36	84,80

16	COLA BASTÃO EM TUBO PLÁSTICO NÃO TOXICA, FORMATO CILINDRICO, BASE GIRATÓRIA, PESO LIQUIDO 19G. COM SELO DO INMETRO. COMPOSICAO ALCOL POLIVINILICO, ÁGUA, GLICERINA E CONSERVANTES. CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixas	32	20,24	7	12	11	1	1	141,68	242,88	222,64	20,24	20,24	647,68
17	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 G, COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES. LAVAVEL E NÃO TOXICA.	Unidades	300	1,67	50	60	40	20	130	83,50	100,20	66,80	33,40	217,10	501,00
18	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 UNIDADES, 25 G CADA UNIDADE, NAO TOXICA, ALTO RELEVO, PLASTIFICANTE, A BASE DE P.V.A.	Caixas	10	8,25		10				-	82,50	-	-	-	82,50
19	COLA DE CONTATO MULTUOSO. COMPOSIÇÃO: BORRACHAS E RESINAS SINTÉTICAS, SOLVENTES OXIGENADO E ALIFÁTICOS. PRODUTO NÃO CONTEM TOLUENO, BISNAGA CONTENDO 75g.	Unidades	10	9,70		10				-	97,00	-	-	-	97,00
20	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA ISOPOR, BICO ECONOMICO - COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA ISOPOR, BICO ECONOMICO	Unidades	60	4,88	10	30	10	5	5	48,80	146,40	48,80	24,40	24,40	292,80

21	COLA QUENTE . COMPOSIÇÃO: RESINA E.V.A. E RESINA TAQUIFICANTE. EMBALAGEM DO PRODUTO COM DESCRIÇÃO DE COMO UTILIZAR E PRECAUÇÕES. BASTÃO MEDINDO 7,2mmx30 cm PACOTE CONTENDO 1 KG.	Pacotes	2	39,20		2						-	78,40	-	-	-	73,40
22	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML DE ALTA QUALIDADE, NÃO TOXICO A BASE DE ÁGUA.COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PLASTIFICANTES E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixas	15	17,20	3	5	3	2	2	51,60	86,00	51,60	34,40	34,40	253,00		
23	EMBORRACHADO COM PLACAS MEDINDO 40 X 48 CM PACOTE COM 10 FOLHAS.	Pacotes	8	18,10		8				-	144,80	-	-	-	144,80		
24	EMBORRACHADO CORES VARIADAS MEDINDO 90cmX 180 cm 10 FOLHAS	Pacotes	8	19,60		8				-	156,80	-	-	-	155,80		
25	ENVELOPE 185X248 BRANCO CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	25	28,20	4	4	13	2	2	112,80	112,80	366,60	56,40	56,40	705,00		
26	ENVELOPE 310X 410 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	20	39,00	3	3	12	1	1	117,00	117,00	468,00	39,00	39,00	780,00		
27	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSÃO, 31X41CM, COM ABA, BRANCO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	12	39,00			12			-	-	468,00	-	-	463,00		
28	ESTILETE ESTREITO MEDINDO 12 CM; CORPO EM ACRILICO; SISTEMA DE TRAVA; LAMINA RESISTENTE SISTEMA DE QUEBRA; LAMINA ESTREITA;	Unidades	50	1,35	5	20	5	3	17	6,75	27,00	6,75	4,05	22,95	67,50		

29	ESTILETE LAMINA LARGA; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO E RESINAS PLÁSTICAS MEDINDO 15CM; LARGURA DA LAMINA 18MM; CORPO PLASTICO TRANSPARENTE FUMÊ, TRAVA DE SEGURANÇA;	Unidades	25	1,75	3	8	10	2	2	5,25	14,00	17,50	3,50	3,50	43,75
30	EXTATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MARRON PARA EMPACOTAMENTO. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO E ADESIVO ACRILICO. FITA MEDINDO 45MMX45 MT; FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO E ADESIVO ACRILICO. FITA MEDINDO 45MMX45 MT;	Unidades	40	1,68	5	20	9	3	3	8,40	33,60	15,12	5,04	5,04	67,20
31	COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO E ADESIVO ACRILICO. FITA MEDINDO 45MMX45 MT;	Roles	50	3,57	5	25	12	3	5	17,85	89,25	42,84	10,71	17,85	178,50
32	COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO E ADESIVO ACRILICO. FITA MEDINDO 45MMX45 MT;	Unidades	40	3,52	5	20	9	3	3	17,60	70,40	31,68	10,56	10,56	140,80
33	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, PACOTE COM 10 ROLOS 12MMX40 MT. COMPOSIÇÃO: FILME DE PP BIORIENTADO, E ADESIVO ACRILICO A BASE DE ÁGUA.	Pacotes	72	13,90	15	30	20	3	4	208,50	417,00	278,00	41,70	55,60	1.000,80
34	FITA CREPE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO 40 G ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E RESINIA. ROLO MEDINDO 19MMX50 MT	Unidades	47	4,15	5	25	10	3	4	20,75	103,75	41,50	12,45	16,60	195,05

35	FITA DUPLA FACE BRANCA MEDINDO 19MMX 30 MT. COMPOSIÇÃO: PAPEL, LINER DE PAPEL SUPER CALANDRADO SILICONIZADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS.	Unidades	125	7,80	20	65	20	10	10	156,00	507,00	156,00	78,00	78,00	975,00
36	GIZÃO DE CERA, COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATÓXICOS. CAIXA COM 12 LAPIS COLORIDOS PESO LIQUIDO 90 G.	Caixas	40	3,40					40	-	-	-	-	136,00	136,00
37	GRAMPEADOR PARA ATÉ 25 FOLHAS PARA GRAMPOS 26/6 COM CORPO METALICO, DESIGN ERGONOMICO, PLACA METALICA DE PROTEÇÃO NA FRENTE E COM EXTRATOR DE GRAMPO INTEGRADO.	Unidades	25	13,70	2	9	10	2	2	27,40	123,30	137,00	27,40	27,40	342,50
38	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS, 75G/M². COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA METALICA, SUPORTE DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO; GRAMPO UTILIZADO 23/6 A 23/13. GUIA REGULADORA PARA PAPEL	Unidades	7	80,60			6	1		-	-	483,60	80,60	-	564,20
39	GRAMPO 26/6, GRAMPOS GALVANIZADOS CAIXA 5 MIL UNIDADES, FEITO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PRODUTOS COM PONTAS CORTANTES; EXTRA MACIL SUPER RESISTENTE	Caixas	150	5,40	20	60	50	10	10	108,00	324,00	270,00	54,00	54,00	810,00



47	LIVRO DE PROTOCOLO COM 104 FOLHAS; FORMATO 153MM X 216 MM. CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO (697M/G <sup>2</sup> ) REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET 120G/M <sup>2</sup> FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 56G/M <sup>2</sup>	Unidades	50	12,90	10	40						129,00	516,00	-	-		645,00
48	MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COMPOSIÇÃO: CORPO DE POLIPROPILENO, CERA À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, GLICERINA E CORANTES. CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixas	50	43,50	5	29	10	3	3			217,50	1.261,50	435,00	130,50	130,50	2.175,00
49	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E CORANTES. CAIXA CONTENDO 06 LÁPIS COM A PONTA REDONDA.	Caixas	20	35,50	5	6	5	2	2			177,50	213,00	177,50	71,00	71,00	710,00
50	MASSA DE MODELAR 180 G CAIXA COM 12 CORES VARIADAS, PESO LÍQUIDO 180 G E NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAL, GLUTÊN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS.	Caixas	10	8,40		10						-	84,00	-	-	-	84,00
51	PAPEL OFÍCIO A-4 CAIXA COM 10 RESMAS, FORMATO 210X297MM, 75G CONTENDO EM UMA RESMA 500FLS.	Caixas	170	178,00	20	30	100	10	10			3.560,00	5.340,00	17.800,00	1.780,00	1.780,00	30.260,00
52	PAPEL CARTÃO VERGÊ 180 G / MT <sup>2</sup> . FORMATO A4 210MMX297MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	Pacotes	20	16,00		20						-	320,00	-	-	-	320,00
53	PAPEL ALMACO PACOTE COM 400 FLS	Pacotes	3	38,00		3						-	114,00	-	-	-	114,00
56	PAPEL CREPON 48 X 2M PACOTE COM 10 FLS	Pacotes	3	10,00		3						-	30,00	-	-	-	30,00

58	PAPEL SULFITE A4 75G TIPO CHAMEQUINHO, MEDINDO 210X297. PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS, CX COM 25 PACOTES	Caixas	15	102,00		15						-	1.530,00	-	-		1.530,00
59	PAPEL 40 KG COM MEDIDAS 660X960 MM.	Unidades	10	1,00		10						-	10,00	-	-		10,00
60	PASTA AROJIVO POLIONDA, MEDINDO 250 X 355 X 135 MM EM VARIAS CORES.	Unidades	100	6,50		10	30	40	10	10		65,00	195,00	260,00	65,00	65,00	650,00
61	PASTA AZ LOMBO ESTREITO NA COR VERDE. CARTÃO COM ESPESSURA DE 2 MM, FORRADO COM PAPEL MONOLUCIDO 75G PLASTIFICADO. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLASTICOS. CAIXA COM 20 UNIDADES.	Caixas	75	184,00		10	5	50	5	5		1.840,00	920,00	9.200,00	920,00	920,00	13.800,00
62	PASTA COM ABA ELÁSTICA EM PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO TRANSPARENTE, CRISTAL OFFICE MEDINDO 350MM X 235 MM X 03 MM MEDIDA UNITÁRIA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacotes	60	37,00		10	5	35	5	5		370,00	185,00	1.295,00	185,00	185,00	2.220,00
63	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO FORMATO UNITÁRIO 340MM X 230 MM. PACOTE COM 20 UNIDADES.	Pacotes	30	44,30		4	12	6	4	4		177,20	531,60	265,80	177,20	177,20	1.323,00
64	PASTA SANFONADA TAMANHO OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS	Unidades	15	21,00		2	6	3	2	2		42,00	126,00	63,00	42,00	42,00	315,00
65	PASTA SANFONADA TAMANHO OFÍCIO COM 31 DIVISÓRIAS	Unidades	10	48,00		2	2	4	1	1		96,00	96,00	192,00	48,00	48,00	480,00



66	PASTA SUSPensa, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR MARRON, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO 350 G, DIMENSÕES 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixas	20	103,00	2	7	9	1	1	206,00	721,00	927,00	103,00	103,00	2.060,00
67	PERFURADOR PARA 20 FOLHAS DE 75G/MT². TRAVA DE SEGURANÇA METÁLICA, GUIA PARA TAMANHOS VARIADOS DE PAPEIS, FURROS PRECISOS. COMPOSIÇÃO: METAL E RESINAS PLÁSTICAS	Unidades	40	20,90	5	16	15	2	2	104,50	334,40	313,50	41,80	41,80	835,00
68	PINCEL Nº 10 PELO DE CAMELO, CABO CURTO EM MADEIRA NA COR AMARELO, REDONDO UTILIZADO PARA ESCOLAS. PACOTE COM 12 UNIDADES	Unidades	35	13,30	5	26		2	2	66,50	345,80	-	26,60	26,60	465,50
69	PINTURA A DEDO, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA PIGMENTOS ATOXICOS, CARGAS E CONSERVANTES A BASE DE BENSOTIAZOL, SOLUVEL EM ÁGUA, CORES MISCIVEIS ENTRE SI. CAIXA COM 6 POTES PLÁSTICOS CONTENDO 15 ML	Pacotes	2	16,70		2				-	33,40	-	-	-	33,40
70	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA. PRODUTO COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E ICBR NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, BIVOLT COM UM REFIL DE COLA QUENTE	Caixas	10	3,80		10				-	38,00	-	-	-	38,00
71	REFIL DE COLA QUENTE	Unidades	10	17,70		10				-	177,00	-	-	-	177,00
72	PLACA DE ISOPOR 20MM.	Unidades	20	4,18		20				-	83,60	-	-	-	83,60
73	PLACA DE ISOPOR 10MM.	Unidades	25	2,30		25				-	57,50	-	-	-	57,50
74	PLACA DE ISOPOR 5MM	Unidades	20	1,49		20				-	29,80	-	-	-	29,80

75	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO NO MÍNIMO 60X90 CM.	Unidades	15	64,00	2	7	4	1	1	128,00	448,00	256,00	64,00	64,00	960,00
76	REABASTECEADOR DE LÁPIS PARA QUADRO BRANCO. COMPOSIÇÃO DA TINTA: ALCOL, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADITIVOS. CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 40 ML CADA.	Caixas	2	49,00			2			-	-	98,00	-	-	98,00
77	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 0,16 MM DE ESPESURA E 2,6 MM DE LARGURA.	Unidades	50	0,99	5	25	10	5	5	4,95	24,75	9,90	4,95	4,95	49,50
78	TESOURA MEDINDO 17 CM. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA PLÁSTICA E LAMINAS EM AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE.	Unidades	30	8,20	5	11	10	2	2	41,00	90,20	82,00	16,40	16,40	245,00
79	TINTA GUACHE 15 ML CAIXA COM 6 CORES PARA SER USADA EM PAPEL.	Caixas	5	3,65		5				-	18,25	-	-	-	13,25
80	TINTA PARA CARIMBO. COMPOSIÇÃO : ALCOL, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADITIVOS . CAIXA COM 12 FRASCOS DE 40ML CADA	Caixas	5	38,00	1	1	1	1	1	38,00	38,00	38,00	38,00	38,00	190,00
81	MAQUINA DE PLASTIFICADORA E POLSERADORA TAMANHO A4 PROFESIONAL. PARA PLASTIFICAR DIVERSOS DOCUMENTO, COM MOTOR BI DIRECIONAL , COM ROLOS DE PRESSÃO REGULAVEL E COM BORRACHA ESPECIAL	Unidades	1	680,00		1				-	680,00	-	-	-	680,00
82	FOLHA DE PLASTIFICADORA TAMANHO A4 COR TRANSPARENTE	Unidades	1000	1,50		1000				-	1.500,00	-	-	-	1.500,00

83	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, LARGURA 90 CM, COMPRIMENTO 120 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTEPARA APAGADOR, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO	Unidades	15	175,00	2	6	5	1	1	350,00	1.050,00	875,00	175,00	175,00	2.625,00
84	PAPEL CONTATO - ROLO C/ 10 METROS PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V	Roios	10	32,00	5	5				160,00	160,00	-	-	-	320,00
85	PILHA, TAMANHO MÉDIA, MODELO C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V	Unidades	410	3,20	210	200				672,00	640,00	-	-	-	1.312,00
86	PILHA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V	Unidades	150	5,80	100	50				580,00	290,00	-	-	-	870,00
87	PILHA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V	Unidades	500	2,60	200	300				520,00	780,00	-	-	-	1.300,00
88	ETIQUETAS, cor branca, retangular, adesivo permanente tamanho 25,4 x 66,7mm, caixa com 100 folhas, 3000 etiquetas (30 etiquetas por folha)	Caixas	25	28,00	5	20				140,00	560,00	-	-	-	700,00
89	BATERIA ALCALINA 9W	Unidades	50	9,60		50				-	480,00	-	-	-	480,00

90	pilha recarregável, amperagem 1300mah composição: níquel metal hidreto (nimh), tamanho pilha: pequena, modelo: d, tensão: 1,2 v, com suporte mínimo de 600 recargas	Unidades	200	14,50	40	160					580,00	2.320,00	-	-	-	2.900,00
<b>Valor Global:</b>											12.533,70	32.402,24	37.473,08	5.404,36	5.754,35	93.567,73